



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av. Sete de Setembro, 1733

66831959/0001-87

**CONSOLIDADO**

Item 8

## DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

PERÍODO: 01/01/2017 até 31/12/2017

ENTIDADE: **CONSOLIDADO**

EXERCÍCIO:

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº **610** DE 16/11/2016

DESPESA TOTAL FIXADA: R\$ **24.057.000,00**

PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA

SUPLEMENTAÇÃO: **12% (2.886.840,00)**

REMANEJAMENTO: % (0,00)

AUTORIZAÇÃO					FINALIDADE	SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL / EXTRAORDINARIO			REMANEJAMENTO TRANSFERÊNCIA TRANSPOSIÇÃO ALT.FONTE REC.
LEI		DECRETO/PORTARIA				ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	
Nº	DATA	Tipo	Nº	DATA								
610	16/11/2016	D	1713	02/01/2017		8.350,00	63.092,49	131.649,86				
610	16/11/2016	D	1728	16/02/2017		2.000,00	10.800,00					
620	23/02/2017	D	1729	01/03/2017							200.000,00	
610	16/11/2016	D	1733	10/03/2017		59.995,00	1.912,03	151.000,00				
616	10/01/2017	D	1735	16/03/2017			296.296,32					
610	16/11/2016	D	1742	17/04/2017		5.000,00						
610	16/11/2016	D	1749	24/05/2017		321.905,00						
610	16/11/2016	D	1750	01/06/2017		36.000,00	294,00					
610	16/11/2016	D	1755	10/07/2017		208.253,17						
610	16/11/2016	D	1760	07/08/2017		319.750,00	65.600,00	14.955,61				
610	16/11/2016	D	1763	01/09/2017		31.100,00	491.057,73	178.989,10				
635	30/08/2017	D	1764	01/09/2017					4.555,36	121.875,00		
610	16/11/2016	D	1769	02/10/2017		226.300,00	74.300,00					
610	16/11/2016	D	1774	01/11/2017		97.500,00	40.675,49					
638	06/11/2017	D	1776	06/11/2017						161.584,45		
640	29/11/2017	D	1777	29/11/2017		688.750,00	150.000,00					
610	16/11/2016	D	1779	05/12/2017		283.449,27	52.885,69					
610	16/11/2016	D	21231	31/12/2017		9.000,00						
<b>TOTAIS</b>						<b>2.297.352,44</b>	<b>1.246.913,75</b>	<b>476.594,57</b>	<b>4.555,36</b>	<b>283.459,45</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>

TOTAL SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(610): 2.885.814,44 ( 11,996% )

EXCEÇÕES SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(610): 0,00 ( 0% )

**TOTAL CONSIDERADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(610): 2.885.814,44 ( 11,996% )**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-C6AZ-D3XJ-605P-E2JA



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



Projeto de Lei nº 018/2016, Autoria: Prefeito Municipal Claudemir Francisco Torina

### **LEI MUNICIPAL Nº 610, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**(Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Saltinho para o exercício de 2.017, e dá outras providências).**

**CLAUDEMIR FRANCISO TORINA**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Saltinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

### **L E I N º 6 1 0**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Saltinho para o exercício de 2.017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em R\$ 24.057.000,00 (vinte e quatro milhões e cinquenta e sete mil reais).

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Renda e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo II, da Lei Federal nº: 4.320/64, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>
Receita Tributária	4.687.985,53
Receita de Contribuições	673.000,00
Receita Patrimonial	96.497,99
Receita de Serviços	1.432.145,35
Transferências Correntes	16.623.758,35
Outras Receitas Correntes	543.612,78
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>24.057.000,00</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>
Transferências de Capital	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>24.057.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de Órgãos, Funções, Sub-Funções, Categoria Econômica e Natureza de Despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-000

Fone: 3439-7800 • e-mail: pregab@terra.com.br

*ee*



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

<b>POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>R\$</b>
<b>01 - PODER LEGISLATIVO</b>	
01.01 - Câmara Municipal	1.137.000,00
<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>	
02.01 - Gabinete do Prefeito	447.045,59
02.02 - Assessoria Jurídica	341.772,23
02.03 - Administração	2.123.306,35
02.04 - Finanças e Patrimônio	928.780,61
02.05 - Encargos Financeiros	348.192,75
02.06 - Fundo Municipal de Saúde	5.749.266,96
02.07 - Fundeb - Fundo de Desenv. da Educ. Básica	2.880.976,77
02.08 - Educação Infantil	366.846,76
02.09 - Ensino Fundamental	2.416.033,76
02.10 - Encargos Educacionais	443.153,80
02.11 - Cultura, Esporte e Lazer	709.471,67
02.12 - Obras e Serviços Públicos	3.213.751,84
02.13 - Água e Esgoto	1.771.696,22
02.14 - Obras e Serv. Rurais, Agric. e Abastecimento	639.432,15
02.15 - Assistência e desenvolvimento Social	384.678,10
02.16 - Fundo Municipal de Assistência Social	152.594,44
02.17 - Ensino Profissionalizante	3.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>24.057.000,00</b>

<b>POR FUNÇÃO DE GOVERNO</b>	<b>R\$</b>
01 - Legislativa	1.137.000,00
03 - Essencial à Justiça	341.772,23
04 - Administração	3.607.325,30
08 - Assistência Social	980.426,34
10 - Saúde	5.749.266,96
12 - Educação	5.666.857,29
13 - Cultura	273.740,08
15 - Urbanismo	3.186.091,65
17 - Saneamento	1.756.294,62
18 - Gestão Ambiental	15.401,60

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-000

Fone: 3439-7800 • e-mail: pregab@terra.com.br

*Se*



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

20 - Agricultura	6639.432,15
26 - Transporte	27.660,19
27 - Desporto e Lazer	435.731,59
99 - Reserva de Contingência	240.000,00

<b>POR SUB FUNÇÃO DE GOVERNO</b>	<b>R\$</b>
031 - Ação Legislativa	1.137.000,00
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	341.772,23
122 - Administração Geral	2.123.306,35
123 - Administração Financeira	1.484.018,95
243 - Assistência a Criança e Adolescente	610.527,19
244 - Assistência Comunitária	369.899,15
301 - Atenção Básica	5.444.309,39
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	141.401,54
303- Suporte Profilático e Terapêutico	30.451,03
304 - Vigilância Sanitária	63.095,35
305 - Vigilância Epidemiológica	70.009,65
361 - Ensino Fundamental	4.743.979,11
363 - Ensino profissional	3.000,00
365 - Educação Infantil	919.878,18
392 - Difusão Cultural	273.740,08
451 - Infra Estrutura Urbana	265.000,00
452 - Serviços Urbanos	2.921.091,65
512 - Saneamento Básico Urbano	1.756.294,62
541 - Preservação e Conservação Ambiental	15.401,60
605 - Abastecimento	639.432,15
782 - Transporte Rodoviário	27.660,19
812 - Desporto Comunitário	435.731,59
999 - Reserva de Contingência	240.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>24.057.000,00</b>

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-000  
Fone: 3439-7800 • e-mail: pregab@terra.com.br



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

POR CATEGORIAS ECONOMICAS	R\$
Despesas Correntes	23.590.339,81
Despesas de Capital	226.660,19
Reserva de Contingência	240.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>24.057.000,00</b>

**Art. 4º** - O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

**I** - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

**II** - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

**III** - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do total da receita efetivamente arrecadada no exercício, nos termos da legislação vigente;

**IV** - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

**V** - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos; e

**VI** - A alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes, em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias.

**Art. 5º** - Passam a fazer parte da presente Lei as alterações nos programas abaixo relacionados, para atender as despesas do exercício de 2017, com efeitos inclusive sobre no PPA (2013/2017) e LDO (2017).

### Entidade 02 - Câmara Municipal

#### 0001-Modernização e Manutenção Serv. Admin. Legisl. Finan. e Zeladoria

Programática	Valores em R\$
01.01.01.01.031.2006.01.00.4	(11.000,00)
01.01.01.01.031.2004.01.00.3	(5.000,00)
01.01.01.01.031.2001.01.00.3	(500,00)
01.01.01.01.031.2003.01.00.3	(10.000,00)
01.01.01.01.031.2002.01.00.3	(4.500,00)
01.01.01.01.031.2005.01.00.3	(87.000,00)
01.01.01.01.031.2047.01.00.3	9.900,00

#### 0002- Modernização e Readaptação Física da Câmara Municipal

Programática	Valores em R\$
01.01.01.01.031.1001.01.00.4	(29.900,00)

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-000

Fone: 3439-7800 • e-mail: pregab@terra.com.br



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Entidade 01 – Prefeitura Municipal

### 0005 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO

Programática	Valores em R\$
02.02.03.04.122.2282.01.00.3	100.000,00
02.02.03.04.122.2011.01.00.3	20.000,00

### 0006 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programática	Valores em R\$
02.02.03.04.122.2010.01.00.3	20.000,00

### 0007 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programática	Valores em R\$
02.02.05.04.123.2016.01.00.3	38.493,40
02.02.05.04.123.2015.01.00.3	35.998,28

### 0012 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Programática	Valores em R\$
02.02.08.12.365.2026.01.00.3	96.412,14

### 0013 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programática	Valores em R\$
02.02.09.12.361.2030.01.00.3	(29.939,59)
02.02.09.12.361.2016.01.00.3	(38.493,40)

### 0014 – TRANSPORTE ESCOLAR

Programática	Valores em R\$
02.02.09.12.361.2028.01.00.3	(45.008,60)
02.02.09.12.361.2028.05.00.3	89.998,44
02.02.09.12.361.2028.02.00.3	70.635,00

### 0016 – PROMOÇÃO CULTURAL

Programática	Valores em R\$
02.02.11.13.392.2032.01.00.3	(140.000,00)

### 0020 – ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programática	Valores em R\$
02.02.12.15.452.2036.01.00.3	171.864,46
02.02.12.15.452.2035.01.00.3	(507.862,74)

### 0021 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E ATERRO SANITÁRIO

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-000  
Fone: 3439-7800 • e-mail: pregab@terra.com.br

*Se*



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

Programática	Valores em R\$
02.02.13.17.512.2037.01.00.3	300.000,00

**0023 - SERVIÇOS RURAIS, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

Programática	Valores em R\$
02.02.14.20.605.2039.02.81.3	20.338,36
02.02.14.20.605.2039.01.00.3	(69.264,50)

**0024 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

Programática	Valores em R\$
02.02.15.08.244.2040.01.00.3	120.000,00
02.02.16.08.244.2044.01.00.3	(120.000,00)
02.02.16.08.244.2044.02.00.3	4.828,75

(Conforme demonstrativo anexo, que demonstra não ter sido realizada inclusão de programas, apenas realocação dos recursos).

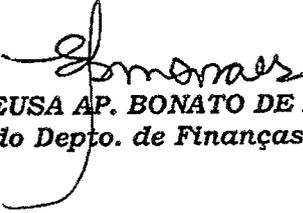
**Art. 5º** - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo o caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 16 de novembro de 2.016.

  
**CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

  
**ELEUSA AP. BONATO DE MORAES**  
- Diretor do Depto. de Finanças e Patrimônio -



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Projeto de Lei nº 001/2017, Autoria Prefeito Municipal: Sr. Carlos Alberto Lisi.

**LEI MUNICIPAL Nº: 616, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.**  
**(AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DA**  
**ORDEM DE R\$ 296.296,32 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

### LEI N° 616

**Art. 1º.** Fica autorizado a abertura na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, de um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 296.296,32 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), destinados à suplementação da funcional programática do orçamento vigente conforme segue:

02.02.12.15.451.0019.1009.4.4.90.51 FR 05 Obras e Instalações..... R\$ 245.850,00  
02.02.12.15.451.0019.1009.4.4.90.51 FR 01 Obras e Instalações..... R\$ 50.446,32

**Art. 2º.** Os recursos utilizados para cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320/64 serão os provenientes de:

Excesso de Arrecadação..... R\$ 296.296,32

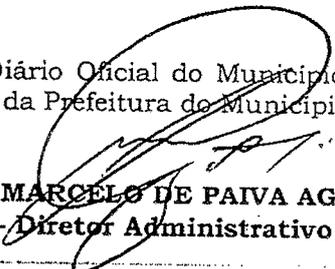
**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, a dotação de Obras e Instalações até o limite dos repasses efetuados, inclusive os Rendimentos de Aplicação, nos termos da Legislação vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, 10 de janeiro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO LISI**  
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

  
**JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI**  
- Diretor Administrativo -

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-000  
Fone: 3439-7800 • e-mail: pregab@terra.com.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-C6AZ-D3XJ-605P-E2JA



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Projeto de Lei n° 08/2017, Autoria Prefeito Municipal: Sr. Carlos Alberto Lisi.



**LEI MUNICIPAL N°: 620, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**  
**(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O MODELO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DA DISTRIBUIÇÃO DE PASSES DE ÔNIBUS DE LINHAS REGULARES OU PELO PAGAMENTO DE UMA BOLSA A TÍTULO DE AUXÍLIO TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

### LEI N° 620

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir passes de ônibus de linhas regulares para distribuição aos alunos residentes no Município de Saltinho, para os casos em que a frota municipal e/ou os serviços de terceiros devidamente contratados pela Prefeitura não atendam a demanda, nas seguintes condições:

**I** – Alunos matriculados em estabelecimentos de ensino infantil, fundamental e médio do município de Saltinho, residentes na zona rural, não atendidos pelos serviços regulares de transporte de alunos mantidos pela Prefeitura, seja por frota própria ou serviços de terceiros;

**II** – Alunos matriculados em estabelecimentos de ensino localizados em municípios limítrofes a Saltinho, especificamente em cursos de nível superior ou de nível médio/técnico profissionalizante, que não funcionem regularmente no município de Saltinho; e

**III** – Alunos matriculados em cursos especiais, de alfabetização, de apoio psicológico, de apoio psicossocial, de recuperação psicomotora ou outros, que sejam ministrados ou coordenados por entidades assistenciais e/ou filantrópicas não existentes ou não atuantes no município de Saltinho, que tenham por objetivo o atendimento a crianças, adolescentes e/ou jovens cujas famílias estejam em condições de vulnerabilidade social e, de seus acompanhantes, em casos que houver necessidade devidamente comprovada.

**Art. 2°.** Os passes de ônibus instituídos pelo “caput” do artigo 1° desta Lei, descritos pelos incisos I e III, serão concedidos a alunos que comprovarem seu enquadramento nas condições estabelecidas.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

**Art. 3º.** Os passes de ônibus instituídos pelo “caput” do artigo 1º desta Lei, descrito pelo inciso II, serão concedidos a alunos que comprovarem regular enquadramento nas condições estabelecidas e cuja situação financeira familiar justifique o recebimento do benefício ora criado.

**§ 1º.** O serviço social da Prefeitura fará a triagem para verificar o enquadramento do aluno ao beneplácito desta Lei, através da aplicação de questionário específico e de visitas domiciliares.

**§ 2º.** Os casos que ensejarem a necessidade de acompanhantes, nas condições estabelecidas pelo inciso III, do artigo 1º desta Lei, serão avaliados pelo serviço social municipal, que deverá elaborar um laudo onde conste a real necessidade do acompanhamento.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder até 200 (duzentas) bolsas mensais, a título de Auxílio Transporte Escolar, durante o período letivo no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, aos alunos residentes neste município devidamente e regularmente matriculados em cursos de nível superior e/ou de nível técnico profissionalizante, que não funcionem regularmente no município de Saltinho, e que não seja atendido pela frota municipal e/ou serviços de terceiros contratados pela Prefeitura.

**§ 1º.** Das 200 (duzentas) bolsas mensais, a título de Auxílio Transporte Escolar, serão destinadas 190 (cento e noventa) exclusivamente para alunos matriculados em instituições de ensino localizadas em municípios limítrofes a Saltinho e 10 (dez) bolsas mensais para as demais cidades.

**§ 2º.** Caso não sejam demandadas as 10 (dez) bolsas mensais, a título de Auxílio Transporte Escolar, reservadas para cidades não limítrofes a Saltinho, as mesmas serão revertidas em favor de alunos matriculados em instituições de ensino localizadas em municípios limítrofes a Saltinho.

**§ 3º.** O valor da bolsa a título de Auxílio Transporte Escolar será atualizado monetariamente anualmente, tendo como base de cálculo o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da administração municipal.

**§ 4º.** A quantidade e o valor mensal das Bolsas a título de Auxílio Transporte Escolar, serão aumentados de acordo com a demanda regularmente cadastrada, assim que a Prefeitura Municipal puder disponibilizar maior aporte de recursos no orçamento-programa vigente e futuros, na dotação correspondente.”

**Art. 5º.** A bolsa a título de Auxílio Transporte Escolar no valor de R\$ 100,00 (cem reais) será paga diretamente ao aluno beneficiado, através dos meios legais disponíveis, até o dia 15 (quinze) de cada mês, somente nos meses em que o aluno estiver se deslocando para estudar. *RP*



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

**Art. 6º.** Os alunos beneficiados pelas bolsas, a título de Auxílio Transporte Escolar, deverão comprovar a frequência às aulas todos os meses, através de Atestado de Frequência expedido pela instituição de ensino em que estiver matriculado ou outro documento equivalente na forma da Lei.

**Art. 7º.** A não comprovação da regular frequência escolar impedirá o aluno de receber a bolsa a título de Auxílio Transporte Escolar, no mês imediatamente subsequente, ficando a bolsa suspensa até sua efetiva regularização.

**Art. 8º.** Os casos de fraude, desde que devidamente comprovados, dando-se a oportunidade do contraditório e da ampla defesa serão objeto de processos administrativos disciplinares devidamente autuados, aplicando-se as seguintes penalidades:

**I** – Multa de 100,00 (cem reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme apuração e aplicação definidas por critérios objetivos no processo administrativo disciplinar; e

**II** – Descredenciamento do aluno beneficiário do Programa Municipal de Transporte Escolar.

**Art. 9º.** Para efeito de recebimento da bolsa integral no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a título de Auxílio Transporte Escolar, o aluno deverá comprovar a frequência escolar mensal, considerando 04 (quatro) semanas ou 20 (vinte) dias úteis.

**Parágrafo Único** – Os alunos matriculados em cursos que não tenham necessidade de frequência em todos os dias da semana deverão requerer a bolsa a título de Auxílio Transporte Escolar parcial, tendo como base de cálculo 1/20 (um vinte avos) por dia de transporte da bolsa no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 10.** Os alunos que tiverem interesse em se inscrever no Programa Municipal de Transporte Escolar deverão preencher um cadastro junto ao Departamento de Educação e Desenvolvimento Social todo início de cada ano letivo ou quando o mesmo iniciar a jornada como estudante, conforme o caso, até a primeira semana do mês, juntando uma cópia de documento que comprove o mesmo estar matriculado em instituição de ensino que ofereça cursos de nível superior ou de nível médio/técnico profissionalizante.

**§ 1º.** Para efeito de concessão da bolsa a título de Auxílio Transporte Escolar não serão utilizados critérios de triagem social.

**§ 2º.** Os alunos que já se utilizavam do modelo anterior de Transporte Escolar para frequentar cursos de nível superior e/ou de nível médio/técnico profissionalizantes que não eram ministrados no município de Saltinho terão prioridade sobre os novos alunos, pelo princípio da antiguidade.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

**Art. 11.** Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento-programa vigente, através da dotação orçamentária 02.02.03 04.122.0006.2010 339049 – Auxílio Transporte Escolar, utilizando-se como fonte de recursos o superávit financeiro apurado em balanço e demonstrações contábeis.

**Parágrafo Único** – Os futuros orçamentos do município de Saltinho deverão constar com dotação própria e suficiente para a cobertura das despesas com o cumprimento desta Lei.

**Art. 12.** Fica autorizado o Poder Executivo a incluir na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, Lei Municipal 606/2016, de 30 de junho de 2016, a atividade Auxílio Transporte Escolar.

**Art. 13.** Fica autorizado o Poder Executivo a incluir no PPA – Plano Plurianual para 2014/2017, Lei Municipal 511/2013, de 04 de junho de 2013, a atividade Auxílio Transporte Escolar.

**Art. 14.** Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Executivo, num prazo de 30 (trinta) dias corridos e consecutivos contados da data de sua publicação.

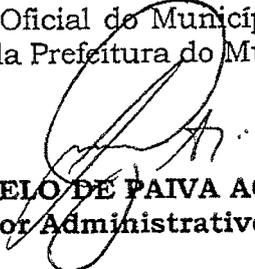
**Art. 15.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº: 257/2001, de 12 de dezembro de 2001.

Prefeitura do Município de Saltinho, 23 de fevereiro de 2017. *ef*

  
**CARLOS ALBERTO LISI**  
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

  
**JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI**  
- Diretor Administrativo -



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



Projeto de Lei nº 028/2017, Autoria Prefeito Municipal Carlos Alberto Lisi.

### **LEI MUNICIPAL Nº: 635, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.**

**(AUTORIZA A INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SALTINHO - PPA, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017, DO PROJETO QUE ESPECIFICA, DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS).**

**CARLOS ALBERTO LISI**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

### **LEI Nº 635**

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual do Município de Saltinho - PPA 2014 a 2017 (Lei nº 511 de 04/06/2013) dos projetos abaixo discriminados e respectivamente especificados nas planilhas em anexo, que passam a fazer a parte integrante da presente Lei, a saber:

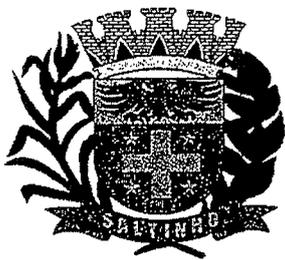
02.02.12.15.451.0020.1072 - Construção de Portal- Finalização da Obra  
**Exercício 2017 - R\$ 126.430,36**

**Art. 2º** - Os recursos para inclusão no Plano Plurianual do Município de Saltinho - PPA 2014 a 2017 do projeto acima discriminado, serão provenientes de:

- Excesso de Arrecadação..... R\$ 121.875,00 - Repasse Convênio
- Anulação de Dotação..... R\$ 4.555,36 - Contrapartida

**Art. 3º** - Fica também autorizada a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 (Lei nº 606 de 30/06/2016) e Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº 610 de 16/11/2016), a abertura dos créditos especiais, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, as dotações da referida Obra e até o limite dos repasses efetuados, inclusive os Rendimentos de Aplicação, nos termos da Legislação vigente.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de imediato.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 30 de agosto de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO LISI**  
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

  
**JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI**  
- Diretor Administrativo -



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

DEU ENTRADA NA  
REUNIÃO

13 NOV. 2017

SECRETÁRIO DA MESA

*Projeto de Lei n° 034/2017, Autoria Prefeito Municipal Carlos Alberto Lisi.*

### **LEI MUNICIPAL N°: 638, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**(AUTORIZA A INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SALTINHO - PPA, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017, DO PROJETO QUE ESPECIFICA, DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS).**

**CARLOS ALBERTO LISI**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

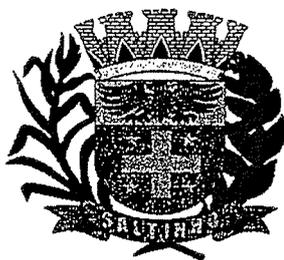
### **LEI N° 638**

**Art. 1°** - Fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual do Município de Saltinho - PPA 2014 a 2017, conforme Lei Municipal 511/2013, de 04/06/2013, do projeto abaixo discriminado e respectivamente especificado nas planilhas em anexo, que passam a fazer a parte integrante da presente Lei, a saber:

**I** - Classificação: 02.02.08.12.365.0012.1150 449051 - Obras e Instalações - execução de obras e serviços de engenharia, cobertura do pátio que compreende a arena de apresentação de peças teatrais da Creche Municipal "Gelsomina Atanásio Cassano", no valor de R\$ 161.584,45 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

**Art. 2°** - Os recursos financeiros para inclusão no Plano Plurianual do Município de Saltinho - PPA 2014 a 2017 do projeto acima discriminado, serão provenientes do excesso de arrecadação do exercício no valor de R\$ 161.584,45 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

**Art. 3°** - Fica autorizada a inclusão na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, conforme Lei Municipal 606/2016, de 30/06/2016 na e LOA - Lei Orçamentária Anual, conforme Lei Municipal 610/2016, de 16/11/2016, bem como a abertura do crédito especial, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

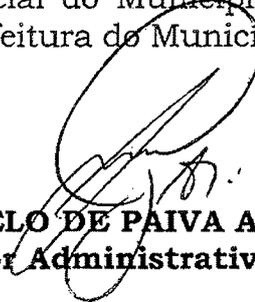
**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar através de Decreto, a dotação orçamentária da referida obra, nos termos da legislação vigente.

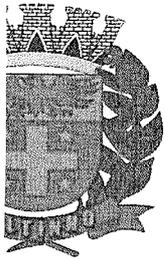
**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de imediato.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 06 de novembro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO LISI**  
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

  
**JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI**  
- Diretor Administrativo -



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Projeto de Lei n° 035/2017, Autoria Prefeito Municipal Carlos Alberto Lisi.

### **LEI MUNICIPAL Nº: 640, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**(Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 838.750,00 para atender a demanda que especifica e dá providências correlatas).**

**CARLOS ALBERTO LISI**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

### **LEI N° 640**

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 838.750,00 (oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), junto a Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças e Patrimônio, destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente no exercício de 2017:

**I** - Classificação: 02.02.03.04.122.0005.2011-339046 (031) - Auxílio Alimentação - R\$ 160.000,00;

**II** - Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017-319011 (053) - Salários e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 354.050,00;

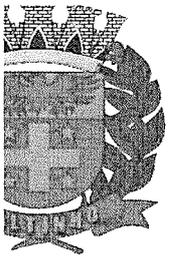
**III** - Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017-319013 (055) - Contribuições Patronais - R\$ 57.000,00;

**IV** - Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017-319016 (056) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - R\$ 30.000,00;

**V** - Classificação: 02.02.07.12.361.0011.2022-319013 (081) - Contribuições Patronais - R\$ 59.000,00;

**VI** - Classificação: 02.02.07.12.365.0011.2024-319011 (091) - Salários e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 38.700,00;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-C6AZ-D3XJ-605P-E2JA



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

**VII** - Classificação: 02.02.08.12.365.0012.2026-319011 (098) -  
imentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 100.000,00;

**VIII** - Classificação: 02.02.08.12.365.0012.2026-319013 (099) -  
ações Patronais - R\$ 40.000,00.

**Art. 2º.** Os recursos orçamentários para cobertura do crédito  
mentar que será aberto pela autorização contida no artigo 1º desta Lei serão  
nientes de:

**§ 1º** - Do excesso de arrecadação, calculado de acordo com o § 1º,  
o II, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, da ordem  
§ 150.000,00;

**§ 2º** - Da anulação parcial de saldos das dotações orçamentárias  
orme segue:

**I** - Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017-449052 (066) -  
pamentos e Material Permanente - R\$ 16.900,00;

**II** - Classificação: 02.02.07.12.361.0011.2023-339030 (087) - Material  
onsumo - R\$ 34.400,00;

**III** - Classificação: 02.02.07.12.361.0011.2023-339039 (088) - Outros  
ços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 14.600,00

**IV** - Classificação: 02.02.07.12.361.0011.2023-449052 (089) -  
pamentos e Material Permanente - R\$ 10.000,00;

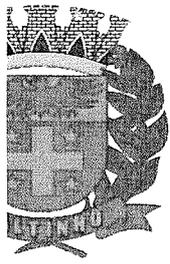
**V** - Classificação: 02.02.07.12.365.0011.2025-339030 (094) - Material  
onsumo - R\$ 12.900,00;

**VI** - Classificação: 02.02.07.12.365.0011.2025-339039 (095) - Outros  
ços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 10.800,00;

**VII** - Classificação: 02.02.07.12.365.0011.2025-449052 (096) -  
pamentos e Material Permanente - R\$ 15.000,00;

**VIII** - Classificação: 02.02.09.12.361.0013.2027-319011 (105) -  
imentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 100.000,00;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-C6AZ-D3XJ-605P-E2JA



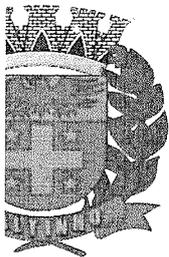
# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

- IX** - Classificação: 02.02.09.12.361.0013.2027-319013 (107) -  
ações Patronais - R\$ 40.000,00;
- X** - Classificação: 02.02.11.27.812.0017.2034-449052 (136) -  
amentos e Material Permanente - R\$ 1.000,00;
- XI** - Classificação: 02.02.12.15.451.0019.1010-339039 (138) - Outros  
ços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 5.000,00;
- XII** - Classificação: 02.02.12.15.451.0020.1012-449051 (142) - Obras  
talações - R\$ 5.000,00;
- XIII** - Classificação: 02.02.12.15.452.0020.2035-319013 (144) -  
ações Patronais - R\$ 23.000,00;
- XIV** - Classificação: 02.02.12.15.452.0020.2035-319016 (145) -  
as Despesas Variáveis - Pessoal Civil - R\$ 4.000,00;
- XV** - Classificação: 02.02.12.15.452.0020.2036-339039 (151) -  
os Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 125.000,00;
- XVI** - Classificação: 02.02.13.17.512.0021.1016-449051 (154) -  
s e Instalações - R\$ 5.000,00;
- XVII** - Classificação: 02.02.13.17.512.0021.1017-449051 (155) -  
s e Instalações - R\$ 20.000,00;
- XVIII** - Classificação: 02.02.13.17.512.0021.2037-319016 (158) -  
as Despesas Variáveis - Pessoal Civil - R\$ 35.000,00;
- XIX** - Classificação: 02.02.13.17.512.0021.2037-339030 (159) -  
rial de Consumo - R\$ 50.000,00;
- XX** - Classificação: 02.02.13.17.512.0021.2037-339036 (160) -  
os Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 3.000,00;
- XXI** - Classificação: 99.99.99.99.999.9999.2099-999999 (048) -  
rva de Contingência - R\$ 60.000,00;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-C6AZ-D3XJ-605P-E2JA



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

**XXII** - Classificação: 02.02.14.20.605.0023.2039-319011 (166) -  
imentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 60.000,00;

**XXIII** - Classificação: 02.02.14.20.605.0023.2039-319013 (167) -  
ações Patronais - R\$ 6.000,00;

**XXIV** - Classificação: 02.02.14.20.605.0023.2039-319016 (168) -  
as Despesas Variáveis - Pessoal Civil - R\$ 4.150,00;

**XXV** - Classificação: 02.02.15.08.243.0025.2043-319011 (177) -  
imentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 5.000,00;

**XXVII** - Classificação: 02.02.15.08.243.0025.2043-319013 (178) -  
ações Patronais - R\$ 8.000,00;

**XXVIII** - Classificação: 02.02.15.08.244.0024.2040-319011 (181) -  
imentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 15.000,00.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 29 de novembro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO LISI**  
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do  
ortamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

  
**JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI**  
- Diretor Administrativo -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e Informe o código do documento: 1-C6AZ-D3XJ-605P-E2JA



# Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



Decreto n.º 1713 de 02 de Janeiro de 2.017.

(Abre Crédito Suplementar da ordem de R\$ 203.092,35 e dá outras providências)

**CARLOS ALBERTO LISI**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 606, de 30 de Junho de 2016, e na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1.964.

## DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 203.092,35 ( Duzentos e três mil, noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.06.10.301.0008.2017-339039 ( 208 ) - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	4.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339039 ( 207 ) - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	3.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035-449052 ( 150 ) - Equip. Material Permanente	6.900,00
02.02.16.08.244.0024.2044-449052 ( 195 ) - Equip. Material Permanente	41.000,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339039 ( 202 ) - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	15.092,49
02.02.16.08.244.0024.2044-449052 ( 202 ) - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	22.857,51
02.02.16.08.244.0024.2044-449052 ( 203 ) - Equip. Material Permanente	108.792,35
02.02.16.08.244.0024.2044-339039 ( 204 ) - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	1.450,00

**Artigo 2º** - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

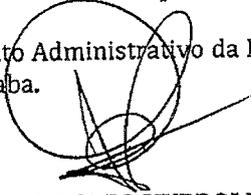
- Excesso de Arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964. ....	63.092,49
- Superávit Financeiro do exercício anterior, calculado de acordo com o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.....	131.649,86
- Anulação parcial, calculado de acordo com o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, das seguintes dotações do orçamento vigente:	
02.02.12.15.452.0020.2035-339039 ( 148 ) - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	-6.900,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339039 ( 193 ) - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	-1.450,00
Total das anulações.....	-8.350,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 02 de Janeiro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO LISI**  
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

  
**FERNANDO RENATO HYPOLITO**  
Diretor de Finanças e Patrimônio

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-000  
Fone: 3439-7800 • e-mail: pregab@terra.com.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e Informe o código do documento: 1-C6AZ-D3XJ-605P-E2JA



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Decreto n.º 1728 de 16 de Fevereiro de 2017.

(Abre Crédito Suplementar da ordem de R\$ 12.800,00 e dá outras providências)

**CARLOS ALBERTO LISI**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 610, de 16 de Novembro de 2.016, e na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1.964.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais), destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.12.15.452.0020.2035-449052 (150) - Equip. Material Permanente	2.000,00
02.02.16.08.244.0024.2044-319011 (209) - Vencimentos e Salários	10.800,00

**Artigo 2º** - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

- Excesso de Arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964. .... 10.800,00

- Anulação parcial, calculado de acordo com o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, das seguintes dotações do orçamento vigente:

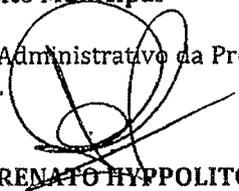
02.02.12.15.452.0020.2035-339039 (148) - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	- 2.000,00
---	------------

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 16 de Fevereiro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO LISI**  
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

  
**FERNANDO RENATO HIPPOLITO**  
Diretor de Finanças e Patrimônio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e Informe o código do documento: 1-C6AZ-D3XJ-605P-E2JA



# Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



Decreto n.º 1729 de 01 de Março de 2.017  
(Abre Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 200.000,00 e dá outras providências)

**CARLOS ALBERTO LISI**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 620, de 23 de Fevereiro de 2017, e na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1.964.

## DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional especial da ordem de R\$ 200.000,00 ( Duzentos mil reais), destinado à suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.02.0304.122.0006.2284-339036 ( 210 ) - Outros Serv. Terc. Pessoas Fis..... 200.000,00

**Artigo 2º** - Os recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

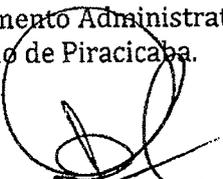
- Superávit Financeiro do exercício anterior, calculado de acordo com o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964..... 200.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 01 de Março de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO LISI**  
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

  
**FERNANDO RENATO HYPPOLITO**  
Diretor Financeiro

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13440-000

Fone: (19) 3439-7800 • e-mail: [contabilidade@saltinho.sp.gov.br](mailto:contabilidade@saltinho.sp.gov.br)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-C6AZ-D3XJ-605P-E2JA



# Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



Decreto n.º 1733 de 10 de Março de 2.017

(Abre Crédito Suplementar da ordem de R\$ 212.907,03 e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 610, de 16 de Novembro de 2.016, e na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1.964.

## DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 212.907,03 ( Duzentos e doze mil novecentos e sete reais e três centavos), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.03.04.122.0006.2009-449052 ( 039) - Equipamento e Mat Permanente	4.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339039 ( 112 ) - Outros Serv. Terc. - Pes. Jurídica	40.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027 -449052 ( 114 ) - Equipamento e Mat Permanente	9.000,00
02.02.08.12.361.0014.2028-339039 ( 115 ) - Outros Serv. Terc. - Pes. Jurídica	151.000,00
02.02.13.17.512.0021.2037-449052- (162) - Equipamento e Mat Permanente	6.995,00
02.02.16.08.244.0024.2044-449052 ( 203 )- Equipamento e Mat Permanente	1.912,03

**Artigo 2º** - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

- Superávit Financeiro do exercício anterior, calculado de acordo com o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.....	151.000,00
- Excesso de Arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964. ....	1.912,03
- Anulação parcial, calculado de acordo com o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, das seguintes dotações do orçamento vigente:	-59.995,00

### Anulações:

02.02.03.04.122.0006.2009- 339039 ( 037 ) - Outros Serv. Terc. - Pes. Jurídica	-4.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339036 ( 111 )- Outros Serv. Terc. - Pes. Física	-9.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035 - 339039 ( 148 )- Outros Serv. Terc. - Pes. Jurídica	-40.000,00
02.02.13.17.512.0021.2037 - 339030 ( 159 )- Material de Consumo	-6.995,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 10 de Março de 2017.

  
CARLOS ALBERTO LISI  
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

  
FERNANDO RENATO HYPOLITO  
Diretor de Finanças e Patrimônio

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13440-000  
Fone: (19) 3439-7800 • e-mail: [contabilidade@saltinho.sp.gov.br](mailto:contabilidade@saltinho.sp.gov.br)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e Informe o código do documento: 1-C6AZ-D3XJ-605P-E2JA



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



**Decreto n.º 1735 de 16 de Março de 2.017**

**(Abre Crédito Suplementar da ordem de R\$ 296.296,32 e dá outras providências)**

**CARLOS ALBERTO LISI**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 616, de 10 de Janeiro de 2.017, e na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1.964.

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 296.296,32 ( Duzentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.12.15.451.0019.1009-449051FR 01 ( 137 ) – Obras e Instalações .. 50.446,32  
02.02.12.15.451.0019.1009-449051FR 05 ( 201 ) – Obras e Instalações 245.850,00

**Artigo 2º** - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

- Excesso de Arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964. .... 296.296,32

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 16 de Março de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO LISI**  
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

  
**FERNANDO RENATO HYPPOLITO**  
Diretor de Finanças e Patrimônio

**Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13440-000**

**Fone: (19) 3439-7800 • e-mail: [contabilidade@saltinho.sp.gov.br](mailto:contabilidade@saltinho.sp.gov.br)**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-C6AZ-D3XJ-605P-E2JA



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



Decreto n.º 1742 de 17 de Abril de 2017.

**(Abre Crédito Suplementar da ordem de R\$ 5.000,00 e dá outras providências)**

**CARLOS ALBERTO LISI**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 610, de 16 de Novembro de 2016, e na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.06.10.304.0009.2020-339030(211)-Mat. de consumo ..... 5.000,00

**Artigo 2º** - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

- Anulação parcial, calculado de acordo com o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, das seguintes dotações do orçamento vigente:

#### **Anulações:**

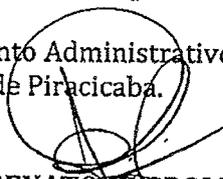
02.02.13.17.512.0021.1016- 449051 (154) - Obras e instal. .... -5.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 17 de Abril de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO LISI**  
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

  
**FERNANDO RENATO HYPOLITO**  
Diretor de Finanças e Patrimônio

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13440-000  
Fone: (19) 3439-7800 • e-mail: [contabilidade@saltinho.sp.gov.br](mailto:contabilidade@saltinho.sp.gov.br)





# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

DEU ENTRADA NA  
REUNIÃO

19 JUN. 2017

SECRETÁRIO DA MESA

Decreto n.º 1749, 24 de Maio de 2017.

(Abre Crédito Suplementar da ordem de R\$ 321.905,00 e dá outras providências)

**CARLOS ALBERTO LISI**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 610, de 16 de Novembro de 2016, e na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 321.905,00 ( Trezentos e vinte e um mil novecentos e cinco reais) , destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.09.12.361.0013.2027-339039(112)- Outros Serv. terc. Pessoa Jurid.	126.000,00
02.02.12.15.452.0020.2036-339039(151)- Varriação, Coleta e Desp. Pessoa Juri	118.500,00
02.02.13.17.512.0021.2037-449052(162)- Equip. Mat. Permanente	1.405,00
02.02.13.18.541.0022.2038-339039(164)- Outros Serv. Terc.Pess.Jurid	76.000,00

**Artigo 2º** - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

- Anulação parcial, calculado de acordo com o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, das seguintes dotações do orçamento vigente:

#### **Anulações:**

02.02.11.13.392.0016.2032-339036(125)- Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	-26.000,00
02.02.11.13.392.0016.2032-339039(126)- Outros Serv.Terc.Pessoa Jurid.	-50.000,00
02.02.11.27.812.0017.2034-319011(130)- Vencimentos Vantagens Fixas P.Civil	-76.000,00
02.02.11.27.812.0017.2034-339036(134)- Outros Serv. Terc. Pessoa Fisica	-50.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035-319016(145)- Outras Desp. Variaveis P. Civil	-70.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339039(148)- Outros Serv.Terc.Pessoa Jurid	-48.500,00
02.02.13.17.512.0021.2037-339030(159)- Material de Consumo	-1.405,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 24 de Maio de 2017.

**CARLOS ALBERTO LISI**  
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba

**FERNANDO RENATO HIPPOLITO**  
Diretor de Finanças e Patrimônio

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13440-000

Fone: (19) 3439-7800 • e-mail: [contabilidade@saltinho.sp.gov.br](mailto:contabilidade@saltinho.sp.gov.br)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-C6AZ-D3XJ-605P-E2JA



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



Decreto nº 1750 de 01 Junho de 2017.

(Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 36.294,00 e dá outras providências)

**CARLOS ALBERTO LISI**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 610 de 16 de Novembro de 2016; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 36.294,00 (Trinta e seis mil duzentos e noventa e quatro reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.03.04.122.0006.2009-449052 ( 039 ) – Equipto e Mat. Permanente	294,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339039 ( 112 ) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	20.000,00
02.02.12.15.451.0019.2283-339039 ( 140 ) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	14.000,00
02.02.13.18.541.0022.2038-339039 ( 164 ) - Serv. 3º Pessoa Jurídica	2.000,00

**Artigo 2º** - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

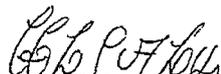
- Excesso de Arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964..... 294,00

- Anulação parcial, calculado de acordo com o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.11.27.812.0017.2034-319013 (131) – Obrigações Patronais	12.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339039 (148) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	20.000,00
02.02.13.17.512.0021.2037-339039 (161) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	2.000,00
02.02.14.20.605.0023.2039-339039 (173) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	2.000,00

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 01 de Junho de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO LISI**  
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

  
**FERNANDO RENATO HYPPOLITO**  
Diretor de Finanças e Patrimônio

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13440-000

Fone: (19) 3439-7800 • e-mail: [contabilidade@saltinho.sp.gov.br](mailto:contabilidade@saltinho.sp.gov.br)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-C6AZ-D3XJ-605P-E2JA



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Decreto n.º 1755 de 10 de Julho de 2.017.

(Abre Crédito Suplementar da ordem de R\$ 208.253,17 e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 610, de 16 de Novembro de 2.016, e na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1.964.

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 208.253,17 (Duzentos e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.07.12.365.0011.2024.319011 ( 091 ) – Venc. e Vant. Fixas	100.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027.339030 ( 109 ) - Mat. de Cons.	15.000,00
02.02.12.15.451.0019.1009.449051 ( 137 ) - Obras e Inst.	6.253,17
02.02.12.15.451.0019.2283.339039 ( 140 ) – Serv. 3º Pessoa Jur.	27.000,00
02.02.14.20.605.0023.2039.339030 ( 170 ) – Mat. de Cons.	60.000,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

- Anulação parcial, calculado de acordo com o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.07.12.361.0011.2023.319011 ( 084 ) – Venc. e Vant. Fixas.	100.000,00
02.02.11.13.392.0016.2032.319011 ( 122 ) – Venc. e Vant. Fixas.	55.000,00
02.02.11.13.392.0016.2032.319013 ( 123 ) – Obrigações Patronais	15.000,00
02.02.11.13.392.0016.2032.339039 ( 126 ) – Serv. 3º Pessoa Jur.	6.253,17
02.02.13.17.512.0021.2037.339030 ( 159 ) – Mat. de Cons.	17.000,00
02.02.16.08.244.0024.2044.449052 (195) -Equip. e Mat. Permanente	10.000,00
02.02.16.08.244.0024.2045.335043 (197)- Subvenções Sociais	5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 10 de Julho de 2.017.

  
CARLOS ALBERTO LISI  
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

  
FERNANDO RENATO NYPPÓLITO  
Diretor Financeiro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-C6AZ-D3XJ-605P-E2JA



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Decreto nº 1760 de 07 Agosto de 2017.

(Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 400.305,61 e dá outras providências)

**CARLOS ALBERTO LISI**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 610 de 16 de Novembro de 2016; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 400.305,61 (Quatrocentos mil trezentos e cinco reais e sessenta e um centavos), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.03.04.122.0005.2011-339032 ( 030 )	– Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita	55.000,00
02.02.03.04.122.0006.2009-339030 ( 035 )	– Material de Consumo	14.000,00
02.02.04.04.123.0007.2014-339039 ( 046 )	– Serv. 3º Pessoa Jurídica	32.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 ( 063 )	– Serv. 3º Pessoa Jurídica	10.000,00
02.02.06.10.304.0009.2020-319011 ( 217 )	– Vectos e Vantagens Fixas-Pes.Civil	5.000,00
02.02.07.12.365.0011.2024-319011 ( 091 )	– Vectos e Vantagens Fixas-Pes.Civil	50.000,00
02.02.08.12.365.0012.2026-339039 ( 102 )	– Serv. 3º Pessoa Jurídica	3.400,00
02.02.08.12.365.0012.2026-449052 ( 103 )	– Equiptos e Material Permanente	1.750,00
02.02.09.12.361.0013.1005-449051 ( 104 )	– Obras e Instalações	30.100,00
02.02.09.12.361.0013.2027-319011 ( 106 )	– Vectos e Vantagens Fixas-Pes.Civil	10.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339030 ( 109 )	– Material de Consumo	13.000,00
02.02.09.12.361.0013.1005-449051 ( 205 )	– Obras e Instalações	49.000,00
02.02.12.15.451.0019.2283-339030 ( 139 )	– Material de Consumo	50.000,00
02.02.12.15.451.0019.2283-339039 ( 140 )	– Serv. 3º Pessoa Jurídica	40.000,00
02.02.14.20.605.0023.2039-339036 ( 172 )	– Serv. 3º Pessoa Física	5.000,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339032 ( 190 )	– Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita	4.500,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339039 ( 194 )	– Serv. 3º Pessoa Jurídica	1.600,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339039 ( 194 )	– Serv. 3º Pessoa Jurídica	5.826,91
02.02.16.08.244.0024.2044-319011 ( 209 )	– Vectos e Vantagens Fixas-Pes.Civil	11.000,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339039 ( 218 )	– Serv. 3º Pessoa Jurídica	9.128,70

**Artigo 2º** - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

- Excesso de Arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964..... 65.600,00

- Superávit Financeiro do exercício anterior, calculado de acordo com o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964. .... 14.955,61

- Anulação parcial, calculado de acordo com o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.01.04.123.0003.2007-339030 ( 018 )	– Material de Consumo	10.000,00
02.02.01.04.123.0003.2007-339039 ( 021 )	– Serv. 3º Pessoa Jurídica	22.000,00

*e* *cf.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-C6AZ-D3XJ-605P-E2JA



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

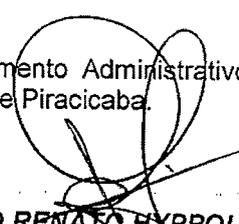
02.02.02.03.092.0004.2008-339039 ( 028 ) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	60.100,00
02.02.02.03.092.0004.2008-339092 ( 029 ) – Outras Despesas Correntes	50.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-319011 ( 054 ) – Vectos e Vantagens Fixas-Pes.Civil	40.400,00
02.02.07.12.361.0011.2023-339030 ( 087 ) – Material de Consumo	50.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-449052 ( 114 ) – Equipos e Material Permanente	1.750,00
02.02.11.27.812.0017.2034-319011 ( 130 ) – Vectos e Vantagens Fixas-Pes.Civil	2.020,00
02.02.11.27.812.0017.2034-339036 ( 134 ) – Serv. 3º Pessoa Física	4.500,00
02.02.11.27.812.0017.2034-339039 ( 135 ) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	25.000,00
02.12.12.15.452.0020.2035-339030 ( 146 ) – Material de Consumo	5.000,00
02.02.14.20.605.0023.1020-449051 ( 165 ) – Obras e Instalações	5.000,00
02.02.16.08.244.0024.2044-449052 ( 195 ) – Equipos e Material Permanente	29.980,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339039 ( 202 ) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	11.000,00
02.02.17.12.363.0026.2046-339030 ( 198 ) – Material de Consumo	1.000,00
02.02.17.12.363.0026.2046-339036 ( 199 ) – Serv. 3º Pessoa Física	1.000,00
02.02.17.12.363.0026.2046-339039 ( 200 ) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	1.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 07 de Agosto de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO LISI**  
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

  
**FERNANDO RENATO HYPPOLITO**  
Diretor de Finanças e Patrimônio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-C6AZ-D3XJ-605P-E2JA



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

DEU ENTRADA  
REUNIÃO

16 OUT. 2017

SECRETÁRIO DA MESA

Decreto nº 1763 de 01 Setembro de 2017.

(Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 701.146,83 e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 610 de 16 de Novembro de 2016; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 701.146,83 (Setecentos e um mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e tres centavos), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.01.04.123.0003.2007-449052 ( 022 ) – Equipos e Material Permanente	56.250,00
02.02.03.04.122.0006.2009-449052 ( 039 ) – Equipos e Material Permanente	43.400,00
02.02.06.10.301.0008.1002-449051 ( 051 ) – Obras e Instalações	364.678,74
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 ( 212 ) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	6.000,00
02.02.08.12.365.0012.2026-339039 ( 102 ) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	5.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-319011 ( 106 ) – Vectos e Vantagens Fixas-Pes.Civil	11.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339036 ( 111 ) – Serv. 3º Pessoa Física	10.000,00
02.02.10.08.243.0015.2031-339030 ( 121 ) – Material de Consumo	6.000,00
02.02.11.13.392.0016.2032-319013 ( 123 ) – Obrigações Patronais	120,00
02.02.12.15.451.0019.1009-449051 ( 051 ) – Obras e Instalações	10.000,00
02.02.12.15.451.0019.2283-339039 ( 140 ) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	82.305,52
02.02.12.15.452.0020.2035-339039 ( 148 ) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	5.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339039 ( 222 ) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	3.608,99
02.02.12.15.452.0020.2035-339039 ( 222 ) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	73.826,07
02.02.16.08.244.0024.2044-339039 ( 193 ) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	1.100,00
02.02.16.08.244.0024.2044-319011 ( 209 ) – Vectos e Vantagens Fixas-Pes.Civil	22.857,51

**Artigo 2º** - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

- Excesso de Arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964..... 491.057,73

- Superávit Financeiro do exercício anterior, calculado de acordo com o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964. 178.989,10

- Anulação parcial, calculado de acordo com o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.03.04.122.0006.2009-339036 ( 036 ) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	10.000,00
02.02.03.04.122.0006.2009-339039 ( 037 ) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	5.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339039 ( 112 ) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	5.000,00
02.02.13.17.512.0021.1017-449051 ( 155 ) – Obras e Instalações	10.000,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339030 ( 187 ) – Material de Consumo	1.100,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-C6AZ-D3XJ-605P-E2JA



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

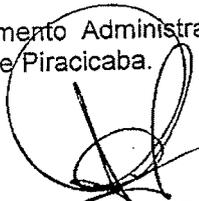
CNPJ 66.831.959/0001-87

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 01 de Setembro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO LISI**  
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

  
**FERNANDO RENATO HYPPOLITO**  
Diretor de Finanças e Patrimônio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-C6AZ-D3XJ-605P-E2JA



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87



Decreto nº 1764 de 01 Setembro de 2017.

(Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 126.430,36 e dá outras providências)

**CARLOS ALBERTO LISI**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 635 de 30 de Agosto de 2017 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 126.430,369 (Cento e vinte e seis mil cento e quatrocentos e trinta reais e trinta e seis centavos), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.12.15.451.0020.1072-449051 ( 219 ) – Obras em Andamento-Constr. Portal	121.875,00
02.02.12.15.451.0020.1072-449051 ( 220 ) – Obras em Andamento-Constr. Portal	4.555,36

**Artigo 2º** - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

- Excesso de Arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.....

121.875,00

- Anulação parcial, calculado de acordo com o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, das seguintes dotações do orçamento vigente:

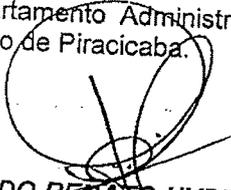
02.02.12.15.451.0020.1011-449051 ( 141 ) – Obras e Instalações	4.555,36
--	----------

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 01 de Setembro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO LISI**  
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

  
**FERNANDO RENATO HYPOLITO**  
Diretor de Finanças e Patrimônio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-C6AZ-D3XJ-605P-E2JA



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



Decreto nº 1769 de 02 Outubro de 2017.

(Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 300.600,00 e dá outras providências)

**CARLOS ALBERTO LISI**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 610 de 16 de Novembro de 2016; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 300.600,00 (Trezentos mil e seiscentos reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.03.04.122.0005.2282-339046 ( 031 ) – Auxílio Alimentação	10.000,00
02.02.03.04.122.0006.2009-449052 ( 039 ) – Equipos e Material Permanente	2.700,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 ( 212 ) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	10.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 ( 213 ) – Material de Consumo	5.000,00
02.02.07.12.361.0011.2022-319013 ( 081 ) – Obrigações Patronais	26.000,00
02.02.07.12.361.0011.2023-319013 ( 085 ) – Obrigações Patronais	3.500,00
02.02.07.12.365.0011.2024-319011 ( 091 ) – Vectos e Vantagens Fixas-Pes.Civil	85.000,00
02.02.08.12.365.0012.2026-339030 ( 100 ) – Material de Consumo	1.500,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339030 ( 109 ) – Material de Consumo	5.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339036 ( 111 ) – Serv. 3º Pessoa Física	8.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-449052 ( 114 ) – Equipos e Material Permanente	400,00
02.02.10.08.243.0015.2031-339030 ( 120 ) – Material de Consumo	15.500,00
02.02.10.08.243.0015.2031-339030 ( 121 ) – Material de Consumo	8.800,00
02.02.12.15.451.0019.2283-339039 ( 140 ) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	1.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339039 ( 148 ) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	109.400,00
02.02.12.15.452.0020.2035-449052 ( 150 ) – Equipos e Material Permanente	1.600,00
02.02.13.18.541.0022.2038-339030 ( 163 ) – Material de Consumo	1.800,00
02.02.15.08.244.0024.2040-319013 ( 182 ) – Obrigações Patronais	5.000,00
02.02.16.08.244.0024.2044-449052 ( 196 ) – Equipos e Material Permanente	400,00

**Artigo 2º** - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

- Excesso de Arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964..... 74.300,00

- Anulação parcial, calculado de acordo com o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.03.04.122.0006.2009-339039 ( 037 ) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	28.700,00
02.02.07.12.361.0011.2022-319011 ( 079 ) – Vectos e Vantagens Fixas-Pes.Civil	85.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-319013 ( 107 ) – Obrigações Patronais	1.500,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339039 ( 112 ) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	5.400,00
02.02.11.13.392.0016.2032-339039 ( 126 ) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	500,00
02.02.11.27.812.0017.2034-339030 ( 132 ) – Material de Consumo	1.800,00
02.02.12.15.452.0020.2036-339039 ( 151 ) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	103.000,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339030 ( 189 ) – Material de Consumo	400,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e Informe o código do documento: 1-C6AZ-D3XJ-605P-E2JA



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

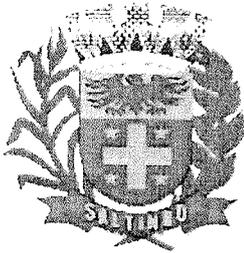
Prefeitura do Município de Saltinho, em 02 de Outubro de 2017.

**CARLOS ALBERTO LISI**  
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

**FERNANDO RENATO HYPOLITO**  
Diretor de Finanças e Patrimônio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e Informe o código do documento: 1-C6AZ-D3XJ-605P-E2JA



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Decreto nº 1776 de 06 de Novembro de 2017.

(Abre crédito adicional especial da ordem de R\$ 161.584,45 e dá outras providências)

**CARLOS ALBERTO LISI**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 638 de 06 de Novembro de 2017 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional especial da ordem de R\$ 161.584,45 (Cento e sessenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), destinado à suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.02.08.12.365.0012.1150-449051 ( 225 ) – Obras -Cobertura da Creche Gels. 161.584,45

**Artigo 2º** - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

- Excesso de Arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964..... 161.584,45

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

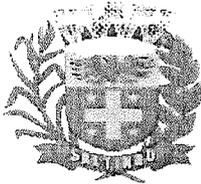
Prefeitura do Município de Saltinho, em 06 de Novembro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO LISI**  
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

  
**ELEUSA AP. BONATO DE MORAES**  
Coordenadora Financeira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e Informe o código do documento: 1-C6AZ-D3XJ-605P-E2JA



Prefeitura do Município de Saltinho  
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Decreto nº 1777 de 29 de Novembro de 2017.

(Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 838.750,00 e dá outras providências)

**CARLOS ALBERTO LISI**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 640 de 29 de Novembro de 2017; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 878.750,00 (Oitocentos e setenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente.

Suplementações

02.02.03.04.122.0005.2282-	339046 (031)	Progr. de Aux.Alimentação Ticket	160.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-	319011 (053)	Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil	354.050,00
02.02.06.10.301.0008.2017-	319013 (055)	Obrigações Patronais	57.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-	319016 (056)	Outras despesas Pessoal Civil	30.000,00
02.02.07.12.361.0011.2022-	319013 (081)	Obrigações Patronais	59.000,00
02.02.07.12.365.0011.2024-	319011 (091)	Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil	38.700,00
02.02.08.12.365.0012.2026-	319011 (098)	Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil	100.000,00
02.02.08.12.365.0012.2026-	319013 (099)	Obrigações Patronais	40.000,00

**Artigo 2º** - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

Excesso de Arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de Março de 1964. 150.000,00

Anulação parcial das dotações, calculadas de acordo com o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente: 688.750,00

Anulações:

02.02.04.99.999.9999.2099	999999 (048)	Reserva de Contingência	60.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017	449052 (066)	Equipamentos Mat. Permanente	16.900,00
02.02.07.12.361.0011.2023	339030 (087)	Material de Consumo	34.400,00
02.02.07.12.361.0011.2023	339039 (088)	Serv.3º Pessoas Juridicas	14.600,00
02.02.07.12.361.0011.2023	449052 (089)	Equipamentos Mat. Permanente	10.000,00
02.02.07.12.365.0011.2025	339030 (094)	Material de Consumo	12.900,00
02.02.07.12.365.0011.2025	339039 (095)	Serv.3º Pessoas Juridicas	10.800,00
02.02.07.12.365.0011.2025	449052 (096)	Equipamentos Mat. Permanente	15.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027	319011 (105)	Venc. Vantagens Fixas -Pessoal Civil	100.000,00
02.02.09.12.361.0013.2028	319013 (107)	Obrigações Patronais	40.000,00
02.02.11.27.812.0017.2034	449052 (136)	Equipamentos Mat. Permanente	1.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-C6AZ-D3XJ-605P-E2JA



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

02.02.12.15.451.0019.1010	339039 (138)	Serv.3º Pessoa Jurídica	5.000,00
02.02.12.15.451.0020.1012	449051 (142)	Obras e instalações	5.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035	319013 (144)	Obrigações Patronais	23.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035	319016 (145)	Outras Despesas Variaveis -Pessoal Civil	4.000,00
02.02.12.15.452.0020.2036	339039 (151)	Serv.3º Pessoa Jurídica	125.000,00
02.02.13.17.512.0021.1016	449051 (154)	Obras e instalações	5.000,00
02.02.13.17.512.0021.1017	449051 (155)	Obras e instalações	20.000,00
02.02.13.17.512.0021.2037	319016 (158)	Outras Despesas Variaveis -Pessoal Civil	35.000,00
02.02.13.17.512.0021.2037	339030 (159)	Material de Consumo	50.000,00
02.02.13.17.512.0021.2037	339036 (160)	Serv.3º Pessoa Física	3.000,00
02.02.14.20.605.0023.2039	319011 (166)	Venc. Vantagens Fixas -Pessoal Civil	60.000,00
02.02.14.20.605.0023.2039	319013 (167)	Obrigações Patronais	6.000,00
02.02.14.20.605.0023.2039	319016 (168)	Outras Despesas Variaveis -Pessoal Civil	4.150,00
02.02.15.08.243.0025.2043	319011 (177)	Venc. Vantagens Fixas -Pessoal Civil	5.000,00
02.02.15.08.243.0025.2043	319013 (178)	Obrigações Patronais	8.000,00
02.02.15.08.244.0024.2040	319011 (181)	Venc. Vantagens Fixas -Pessoal Civil	15.000,00

**Artigo 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

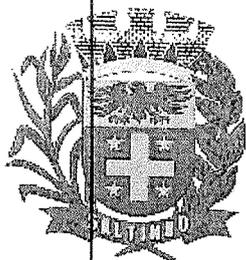
Prefeitura do Município de Saltinho, em 01 de Novembro de 2017

  
**CARLOS ALBERTO LISI**  
Prefeito Municipal

Publicado no Mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial de Piracicaba.

  
**ELEUSA AP. BONATO DE MORAES**  
Coordenadora Financeira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-C6AZ-D3XJ-605P-E2JA



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Decreto nº 1779 de 05 de Dezembro de 2017.

(Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 336.334,96 e dá outras providências)

**CARLOS ALBERTO LISI**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 610 de 16 de Novembro de 2016; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 336.334,96 (Trezentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.06.10.301.0008.2017-319004 ( 052 ) – Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
02.02.06.10.302.0008.2018-339039 ( 067 ) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	250,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 ( 212 ) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	18.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339036 ( 214 ) – Serv. 3º Pessoa Física	2.700,00
02.02.06.10.305.0009.2021-319013 ( 076 ) – Obrigações Patronais	1.000,00
02.02.06.10.304.0009.2020-339030 ( 211 ) – Material de Consumo	150,00
02.02.07.12.361.0011.2022-319011 ( 079 ) – Vectos e Vantagens Fixas-Pes.Civil	13.230,00
02.02.07.12.361.0011.2022-319013 ( 081 ) – Obrigações Patronais	18.000,00
02.02.08.12.365.0012.2026-319011 ( 098 ) – Vectos e Vantagens Fixas-Pes.Civil	110.100,00
02.02.08.12.365.0012.2026-319013 ( 099 ) – Obrigações Patronais	39.140,00
02.02.08.12.365.0012.2026-339030 ( 227 ) – Material de Consumo	685,69
02.02.09.12.361.0013.2027-319013 ( 107 ) – Obrigações Patronais	44.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-319016 ( 108 ) – Outras Despesas Variaveis-Pes.Civil	200,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339030 ( 226 ) – Material de Consumo	21.731,00
02.02.10.08.243.0015.2031-339030 ( 120 ) – Material de Consumo	6.700,00
02.02.10.08.243.0015.2031-339030 ( 121 ) – Material de Consumo	2.100,00
02.02.11.27.812.0017.2034-319011 ( 130 ) – Vectos e Vantagens Fixas-Pes.Civil	6.000,00
02.02.12.15.451.0019.1009-449051 ( 137 ) – Obras e Instalações	12.028,27
02.02.12.15.451.0019.2283-339039 ( 140 ) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	6.200,00
02.02.14.20.605.0023.2039-319011 ( 166 ) – Vectos e Vantagens Fixas-Pes.Civil	6.400,00
02.02.15.08.243.0025.2043-319013 ( 178 ) – Obrigações Patronais	300,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339030 ( 189 ) – Material de Consumo	200,00
02.02.16.08.244.0024.2044-449052 ( 196 ) – Equeptos e Material Permanente	980,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339039 ( 202 ) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	740,00
02.02.16.08.244.0024.2044-319011 ( 209 ) – Vectos e Vantagens Fixas-Pes.Civil	10.500,00

**Artigo 2º** - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

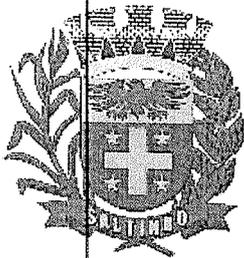
- Excesso de Arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.....  
52.885,69

- Anulação parcial, calculado de acordo com o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.03.04.122.0006.2009-319011 ( 032 ) – Vectos e Vantagens Fixas-Pes.Civil 6.700,00

*e s*<sup>1</sup>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-C6AZ-D3XJ-605P-E2JA



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

02.02.04.99.999.9999.2099-999999 ( 048 ) – Reserva de Contingência	81.100,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339033 ( 061 ) – Pedágios	250,00
02.02.07.12.361.0011.2023-319011 ( 084 ) – Vectos e Vantagens Fixas-Pes.Civil	17.000,00
02.02.09.12.361.0014.2028-339039 ( 117 ) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	9.831,00
02.02.09.12.361.0014.2028-339039 ( 118 ) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	11.900,00
02.02.11.27.812.0017.2034-339039 ( 135 ) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	3.770,00
02.02.12.15.452.0020.2036-339039 ( 151 ) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	40.528,27
02.02.13.18.541.0022.2038-339039 ( 164 ) – Serv. 3º Pessoa Jurídica	78.600,00
02.02.14.20.605.0023.2039-339030 ( 170 ) – Material de Consumo	21.630,00
02.02.16.08.244.0024.2045-335043 ( 197 ) – Subvenções Sociais	12.140,00

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 05 de Dezembro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO LISI**  
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

  
**FERNANDO RENATO HYPOLITO**  
Diretor de Finanças e Patrimônio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e Informe o código do documento: 1-C6AZ-D3XJ-605P-E2JA